



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.188, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Autógrafo nº 87/2021 – Projeto de Lei nº 101/2021

Institui atribuição à vigilância sanitária, complementar à disposta na Portaria Estadual do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) 1, de 22 de julho de 2020, ou em outra que lhe venha a substituir, de emitir licença sanitária para a integralidade das atividades veterinárias no âmbito do município de Araraquara, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Complementarmente ao disposto na Portaria Estadual do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) 1, de 22 de julho de 2020, ou em outra que lhe venha a substituir, compete à vigilância sanitária, no âmbito do município de Araraquara, emitir licença sanitária para a integralidade das atividades veterinárias (CNAE 7500-1/00).

Parágrafo único. Para os fins da emissão da licença de que trata o “caput” deste artigo, será cobrada a taxa de poder de polícia sanitária relativa às atividades veterinárias, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 22 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).